



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Of. nº 180/19 - GPC

Carazinho, 22 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 27460 / 19
Hora 16:34
22 JUL. 2019

Encaminha Projeto de Lei nº 054/19

Res.: Davidson Luther
Ass.: [assinatura]

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 054/19**, desta data, que dá nova redação ao inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 8.420/19, alterada pela Lei Municipal nº 8.493/19, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado – PPI, no Município de Carazinho, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o envio do presente projeto de Lei, tendo em vista que a Lei nº 8.493 estabeleceu o prazo para regularização de créditos inscritos em dívida ativa até o dia 31 de julho de 2019, e como houve problemas na geração dos arquivos para impressão das guias de arrecadação esse prazo necessita ser estendido até o dia 30 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

[assinatura]
Milton Schmitz
Prefeito

DD

PROJETO DE LEI Nº054 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dá nova redação ao Inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº8.420/2018, alterada pela Lei Municipal nº8.493/19.

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 8.420/2019, alterada pela Lei Municipal nº 8.493 de 16 de maio de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

I...

II – Será concedido abatimento de 20%(vinte por cento), para pagamento em parcela única à vista, sobre o saldo de parcelamento em vigor, desde que o devedor esteja em dia com seu pagamento, até 30 de setembro de 2019.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.


Milton Schmitz
Prefeito

DD